



DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016

Publicado em 04/03/2016
No Jornal Glória MS
Edição nº 5777 Ano 23
mat. 783-1 Luciano

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Glória de Dourados - MS, foi atingido por constantes precipitações hídricas no mês de novembro de 2015 a março de 2016, que provocaram enxurradas, alagamentos e inundações em rios e córregos, bem como destruição e danificação de estradas, pontes e tubulações, causando prejuízos públicos em toda a área rural e urbana, que ultrapassaram a capacidade de atendimento e resposta por parte da Gerência Municipal de Infraestrutura e a de Obras Públicas;

Considerando que o Município afetado tem sua economia baseada na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, suínos e aves entre outros;

Considerando a impossibilidade de tráfego dos ônibus escolares em todo o município, o que prejudica de forma quase que irreparável e compromete significativamente o ano letivo escolar não só da rede municipal de ensino, mas também a estadual;

Considerando que concorre como agravantes da situação de anormalidade a extrema dependência da economia do município aos resultados da atividade agropecuária;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como "Situação de Emergência", no município de Glória de Dourados – MS, provocada por excesso de precipitação hídrica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta situação de anormalidade é válida para todo município.

Art. 2º - Fica mobilizado o Sistema Nacional de Defesa Civil - CONDEC, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento de plano emergencial de ações a contar desta data, uma vez que comprovada a situação real de precipitação hídrica ou chuvas excessivas..

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 03 DE MARÇO DE 2016.

ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL